

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 14/2018/FIESC**

**Entidade(s): FIESC**

**Modalidade:** PREGÃO

**Nº** 14/2018

**Forma:** ELETRÔNICO

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Data:** 01/03/2018

**Horário:** 10 horas

**Local:** <http://portaldecompras.sc.senai.br>

**Local de entrega dos documentos de habilitação:** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** - Termo de Aceitação Final

**Anexo III** – Modelo de proposta comercial atualizada;

**Anexo IV** – Declaração especial;

**Anexo V** - Minuta do contrato.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e locação de Solução de fornecimento de Energia Emergencial (SFEE) para atendimento das necessidades das Entidade Licitante, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais Anexos.

Versão
01
Jan/2017

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidade Licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidade Licitante por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo [site](http://www.sc.senai.br/fornecedor), de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.sc.senai.br>, opção Apoio/Manual e o Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico.

2.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 - O credenciamento junto às Entidade Licitante implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente às Entidade Licitante para imediato bloqueio de acesso.

2.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo às Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não

Versão
01
Jan/2017

tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidade Licitante;

2.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidade Licitante;

2.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.sc.senai.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**3.3 – O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço mensal proposto, respeitado o limitador unitário.**

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.**

### **4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

4.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

Versão
01
Jan/2017

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características

Versão
01
Jan/2017

constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO, considerando o preço mensal**, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2018 – FIESC**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**

### 6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

Versão
01
Jan/2017

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o descrito no ANEXO I deste Edital, devidamente visados pelo CREA e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA,

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Caso o profissional detentor das ART ou acervo, não seja responsável técnico da empresa, deverá ser apresentado comprovante de vínculo empregatício do profissional, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou contrato social, se sócio da empresa. Poderá ser apresentado, também, em substituição, comprovante da licitante de possuir no seu quadro permanente (comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social, se sócio da empresa), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de ART por obra ou serviço de características semelhantes, comprovados por CAT emitido pelo CREA.

c) Caso a PROPONENTE conte com parceiros para a instalação da solução, a empresa responsável pela execução das obras de instalação deverá apresentar os mesmos documentos solicitados na alínea “a” para o escopo de instalação.

d) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

## 6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

Versão
01
Jan/2017

- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

**Liquidez Geral - LG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Liquidez Corrente - LC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Solvência Geral - SG:** capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 5.000 (cinco mil reais).

**Patrimônio Líquido - PL:** diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

Versão
01
Jan/2017

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

#### 6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer

Versão
01
Jan/2017

documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio dos sites [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) e

Versão
01
Jan/2017

<http://portaldecompras.sc.senai.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## 9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5- Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidade Licitante.

Versão
01
Jan/2017

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

11.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

Versão
01
Jan/2017

- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado às Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidade Licitante.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

Versão
01
Jan/2017

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2018.

**Rafael Medeiros de Azevedo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fernando Augusto Ferreira Rossa**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Daniela Gomes Silva Santos Secco**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2017

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018/FIESC

### 1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e locação de Solução de fornecimento de Energia Emergencial (SFEE) para atendimento de cargas críticas do Condomínio Sistema FIESC em regime de funcionamento de espera (Stand By), para atendimento das necessidades das Entidade Licitante, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais Anexos.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO (preço mensal)**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. O preço mensal não poderá ser superior ao limitador.

### 3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O preço proposto não poderá ser superior a R\$ 4.875,33 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) por mês, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	PREÇO LIMITADOR MENSAL (R\$)
1	Instalação e locação de Solução de fornecimento de Energia Emergencial (SFEE) para atendimento de cargas críticas, em regime de funcionamento de espera ( <i>Stand By</i> ). (Na proposta compreende-se estar inclusa uma franquia 30 (trinta) horas de operação por mês sem custos adicionais para o SISTEMA FIESC, indiferente do número de acionamentos da SFEE)	mensal	4.875,33
<b>PREÇO GLOBAL LIMITADOR ANUAL (R\$)</b>			58.503,96

### 4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4 - Sistema completo de GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMATIZADO - GMGA formado por: hardware, software, acessórios, serviços etc., necessários para o fornecimento energia para cargas críticas quando na falha do fornecimento pela concessionária local (regime *stand by*) ou em momentos pré-definidos pelos operadores das cargas protegidas (regime *prime Power*). Os requisitos mínimos do Gerador estão descritos abaixo.

#### 4.1 CARACTERÍSTICAS DO GMGA E QTA

4.1.1 Grupo Moto Gerador Automatizado (GMGA):

Versão
01
Jan/2017

- a) Alimentação à Diesel Comum;
- b) Tanque de combustível com capacidade de 200 litros de Diesel integrado a base;
- c) Injeção direta de combustível e regulagem eletrônica de velocidade;
- d) Potência nominal mínima: 135 kW;
- e) Potência em regime *Stand By*: 180 kVA;
- f) Potência em regime *Prime Power*: 155 kW;
- g) Fator de potência: 0,8;
- h) Variação de tensão de saída máxima de 1,0%;
- i) Variação de frequência máxima de 1,0%;
- j) Consumo máximo de 32 litros por hora com 100% de carga (regime *Stand By*);
- k) Consumo máximo de 20 litros por hora com 25% de carga (regime *Stand By*);
- l) Trifásico com tensão de 380 / 220 VCA em 60 Hz;
- m) Carregador de baterias integrado;
- n) Sistema de proteção: por alta temperatura da água, baixa pressão do óleo e sensor de nível de arrefecimento, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento d'água e de arrefecimento (baixo nível d'água) e baixa pressão do óleo de lubrificação e falta de d'água no radiador. Botão de emergência;
- o) Sistema de pré-aquecimento: através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração;
- p) Comprimento Máximo de 3500 mm;
- q) Largura Máxima de 2000 mm;
- r) Altura Máxima de 2200 mm;
- s) Peso Máximo de 2500 kg;
- t) Deverá ser silenciado e carenado. Deverá ser fornecido conjunto de atenuadores de ruído, projetados para redução do nível de ruído para 75 dB (A) a 01 metro. Constituído por 02 (duas) venezianas com tratamento acústico, dotadas de células simétricas, estruturadas em aço galvanizado e material fonoabsorvente, sendo uma para aspiração e outra para exaustão de ar;
- u) Deverá ter grau de Proteção IP 23;

#### 4.1.2 Quadro de Comando do GMG (QGMG):

4.1.2.1 Deverá possuir arquitetura micro processada (ou tecnologia superior), destinado a supervisão de um sistema CA formada por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo) que alimentam cargas essenciais. Deve ser montado sobre a base do GMG, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com as características a seguir:

Versão
01
Jan/2017

- a) Sistema de medição através de indicação digital para (controlador do motor);
- b) Tensão fase-fase;
- c) Tensão fase-neutro;
- d) Frequência;
- e) Corrente nas 03 fases do gerador;
- f) Potência aparente (kVA);
- g) Horas de funcionamento;
- h) Contador de partidas;
- i) Temperatura do motor;
- j) Tensão da bateria;
- k) Presença da rede comercial e sua respectiva tensão em cada uma das fases interligadas o GMGA.

#### 4.1.2.2 Apresentar as seguintes sinalizações:

- a) LEDs indicadores para: GMG em funcionamento; Chave do GMG Fechada; Chave de Rede Fechada.

#### 4.1.2.3 Funcionamento em modo manual:

- a) Partida do grupo, pelo acionamento do comando de partida no painel frontal.
- b) Transferência de carga da REDE/GMG e GMG/REDE pelo acionamento dos respectivos comandos no painel frontal.
- c) Parada do grupo, pelo acionamento do comando de parada no painel frontal.

4.1.2.4 Deverá possuir recursos e interfaces para integração com sistemas de monitoramento externos via rede TCP/IP e software de gerenciamento do fabricante do GMGA sem necessidade de substituição do QGMG.

4.1.2.5 O fabricante do QGMG ofertado deverá disponibilizar em seu portfólio produtos/módulos (hardware e/ou software) que permitam monitoração e a notificação a equipe de operação por envio de mensagens de SMS.

#### 4.1.3 Quatro de Transferência Automática (QTA):

- a) Deverá ser fornecido com Quatro de Transferência Automática (QTA), com ou sem rampa, com capacidade de comutação de no mínimo 400 A;
- b) Deve possuir recursos para controle manual;
- c) Deverá ser micro controlada (ou tecnologia superior) na sua arquitetura.

#### 4.1.4 Outros:

Versão
01
Jan/2017

- a) O GMGA deverá ser fornecida com facilidades/recursos de forma que seja possível realizar rapidamente a troca do conjunto GMGA por falhas que por ventura não possam ser resolvidas nos prazos estabelecidos;
- b) O "flag" da unidade de controle que diz respeito ao tempo de retorno para a rede deverá estar ajustado para 15 min. Este ajuste deve garantir que o retorno da carga para a rede da concessionária seja realizada apenas após 15 min de rede estabilizada.

## 4.2 DO ESCOPO E PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO.

4.2.1 O escopo da infraestrutura elétrica deverá se limitar ao Quadro de Distribuição de Energia Emergencial (QDEM) da CONTRATANTE, incluindo alterações necessárias no QDEM para uso total da capacidade da nova SFEE;

4.2.2 A data de marco inicial do ciclo de implantação é a Data de Emissão da Autorização de Fornecimento (DEAF) emitida pelo SISTEMA FIESC;

4.2.3 Em até 10 dias da DEAF a CONTRATADA deverá entregar projeto completo da implantação da nova SFEE para o SISTEMA FIESC avaliar e validar o mesmo. O SISTEMA FIESC terá até 03 dias úteis para a validação do projeto e emissão de parecer sobre a validação para a CONTRATADA. A execução do projeto só poderá ser iniciada com a aprovação do projeto pelo SISTEMA FIESC.

- a) No projeto de implantação deverá ser fornecido cronograma com detalhes do ciclo de implantação com suas respectivas fases até a validação pelo SISTEMA FIESC, de forma os profissionais do SISTEMA FIESC possam saber quando deverão estar disponíveis para acompanhamento e fornecimento de apoio/informações durante a execução do projeto;
- b) De forma a se evitar impactos para as atividades do SISTEMA FIESC, a transição da SFEE existente no SISTEMA FIESC para a nova SFEE da CONTRATADA deverá ocorrer em janelas de tempo previamente agendadas, podendo ser inclusive fora do horário comercial, sábados, domingos ou feriados sem ônus adicionais ao SISTEMA FIESC;
- c) O projeto de implantação da SFEE deverá ser aprovado pela equipa de engenharia da FABRICANTE do GMGA e esta deverá emitir atestada que o projeto está adequado para o correto funcionamento e operacionalização do GMGA e acessórios fornecidos.

4.2.4 As cargas críticas do SISTEMA FIESC não poderão sofrer interrupção de energia por mais de 10 minutos e os intervalos de interrupção não poderão ser inferiores à 02h, logo a PROPONENTE deverá incluir em sua proposta instalação o fornecimento temporário da GMGA auxiliar para alimentação das cargas críticas durante as intervenções necessárias na infraestrutura elétrica para implantação da nova SFEE;

4.2.5 Todo o projeto de implantação deverá ser conduzido por um representante da CONTRATADA, desempenhando o papel de Gerente e Projetos (GP) na qual fará toda a interface com o GP do SISTEMA FIESC responsável pelo acompanhamento e validação da implantação;

4.2.6 O prazo máximo de implantação da nova SFEE é de 45 dias a contar da DEAF;

4.2.7 Garantia da infraestrutura Elétrica (itens não participantes da locação) deverá ser de 12 meses. Depois deste período a responsabilidade e manutenção da infraestrutura elétrica será do SISTEMA FIESC;

Versão
01
Jan/2017

4.2.8 Os serviços de desinstalação da infraestrutura legada, incluindo o GMGA, e a devida acomodação das partes removidas fazem parte do escopo da implantação da nova SFEE da CONTRATADA;

## 4.3 TREINAMENTO OPERACIONAL.

4.3.1 Deverá ser fornecida documentação completa da base de gerenciamento de configuração que demonstre todos os parâmetros utilizados na implantação da SFEE, esquemáticos e ligações;

4.3.2 Deverá ser fornecido treinamento para operação e gerencia da SFEE de, no mínimo, 02 horas de forma a capacitar o corpo técnico do SISTEMA FIESC, na modalidade hands-on e nas dependências do SISTEMA FIESC. O Programa de treinamento deverá ser previamente aprovado pelo SISTEMA FIESC e deverá ser realizada por profissional do FABRICANTE ou da CONTRATADA, devidamente habilitado e certificado na SFEE ofertada, em horário comercial;

- a) Durante a vigência do contrato de locação o SISTEMA FIESC poderá solicitar este mesmo treinamento, pelo menos, uma vez a cada 03 meses, para capacitar novos profissionais por ventura sejam substituídos sem quaisquer custos para o SISTEMA FIESC;

## 5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

5.2. Local para vistoria e contato para agendamento:

LOCAL	ENDEREÇO	Contato	Email
SEDE FIESC	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC	Alessandro Kampfer	nas.contratos@fiesc.com.br

5.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com o contatos descrito na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

**5.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.**

## 6 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA.

Versão
01
Jan/2017

6.2 A CONTRATADA deverá dispor de Central de Suporte e Manutenção (CSM) própria, disponível para atendimento 07(sete) dias por semana 24 (vinte quatro) horas por dia.

a) A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica (elétrica e mecânica) própria, bem como estoque de peças e módulos para uso nos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com ponto de presença localizado em uma das seguintes cidades: Florianópolis, Biguaçu, Palhoça ou São José.

6.3 Deverá ser fornecido suporte por telefone em língua portuguesa;

6.4 Suporte técnico por correio eletrônico (e-mail);

6.5 Fornecimento de mão de obra certificada para reparos, atualizações e mudanças;

6.6 Número ilimitado de chamados de qualquer natureza;

6.7 Os chamados abertos na CSM deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

- a) INCIDENTE: Quando o SFEE ou parte dela apresentar inoperância ou comportamento não padrão;
- b) PROBLEMA: Quando o INCIDENTE for resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita;
- c) Importante: um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a sua origem for um INCIDENTE;
- d) Dúvida: Quando colaboradores do SISTEMA FIESC precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da SFEE ofertada;
- e) SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando for necessário atualizar a SFEE, realizar mudanças de configuração e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

e.1) Os chamados relacionados com atividades de Manutenção Preventiva Programada (MPP) serão qualificados com a natureza de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.

6.8 Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo e atendimento e conclusão conforme se segue:

a) INCIDENTE: 02 horas para o primeiro atendimento (podendo ser inicialmente por telefone) e 06 horas de conclusão do INCIDENTE. A conclusão do INCIDENTE é feita quando o serviço/funcionalidade é restabelecido (reparo);

a.1) Caso a equipe de manutenção da CONTRATADA não conseguir concluir o INCIDENTE em até 06h ou a partir do momento que o profissional de manutenção da CONTRATADA relatar que não será possível realizar o reparo até o prazo limite (devendo prevalecer o que vier primeiro), a CONTRATADA deverá providenciar o envio de GMGA

Versão
01
Jan/2017

para as dependências do SISTEMA FIESC em até 04h. Esta ação é necessária para que as cargas críticas da CONTRATANTE sejam protegidas de eventuais falhas no fornecimento de energia da rede da concessionária local;

a.2) A ocorrência de mais de 02 chamados de INCIDENTE em um período de 120 dias que não estejam relacionados com problemas de infraestrutura do SISTEMA FIESC ou erros operacionais deverá ser tratado com troca dos módulos relacionados com os INCIDENTES por módulos novos em um prazo de até 05 dias;

b) PROBLEMA: 240 horas de conclusão, não sendo aplicável prazo de atendimento, pois um problema estará associado com um chamado e outra natureza;

c) DÚVIDA: 06 horas para o primeiro atendimento (podendo ser inicialmente por telefone) e 24 horas para a conclusão do chamado;

d) SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: 06 horas para o primeiro atendimento (podendo ser inicialmente por telefone) e 48 horas para a conclusão do chamado;

d.1) A Manutenção Preventiva programada (MPP) deverá ser executada a cada 02 meses ou em períodos inferiores conforme recomendações do fabricante do GMGA. Poderão ser utilizados ainda como gatilhos para MPP outros parâmetros, por exemplo, o número de horas em funcionamento, devendo constar no treinamento operacional da equipe do SISTEMA FIESC estes parâmetros.

d.2) A MPP deverá ser feita entre os dias 10 e 20 de mês aplicável, devendo ser agendada em horário de comum acordo entre a equipe do SISTEMA FIESC e a CONTRATADA, devendo ser realizada preferencialmente no horário comercial (das 08h às 18h );

6.9 A multa padrão por atraso no prazo de atendimento ou prazo de conclusão, por hora ou fração de hora, será de 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato de locação. Os valores de multas somadas da falta de comprimento dos Requisitos de Nível de Serviço deverão ser descontados da fatura mensal relativos ao mês na qual ocorreram.

6.10 Todo o chamado aberto pelo SISTEMA FIESC com o CSM da CONTRATADA deverá ter protocolo/registro com no mínimo os seguintes dados:

- a) Número do protocolo;
- b) Data, hora e minuto de abertura;
- c) Nome completo do atendente da CONTRATADA;
- d) Natureza do chamado;
- e) Descrição da solicitação do chamado;
- f) Data, hora e minuto de vencimento (prazo de conclusão);

Versão
01
Jan/2017

g) Data, hora da estimativa de atendimento.

6.11 A CONTRATADA imediatamente após a conclusão de cada chamado deverá fornecer protocolo com os seguintes dados para o representante do SISTEMA FIESC que esteja acompanhado o atendimento localmente (com a entrega de ordem de serviço impressa) ou por telefone para o gerador do chamado por telefone:

a) número do protocolo;

b) Natureza;

c) Descrição de abertura do chamado;

d) Data, hora e minuto de abertura;

e) Data, hora e minuto de atendimento;

f) Data, hora e minuto de vencimento;

g) Data, hora e minuto de conclusão;

h) Descrição da solução aplicada;

i) Responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

j) Nome completo do responsável pelo fornecimento do de acordo do SISTEMA FIESC;

6.12 Todos os protocolos deverão ser enviados pela CONTRATADA por e-mail para a pessoa do SISTEMA FIESC que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail pré-estabelecidos pelo SISTEMA FIESC;

a) Caso a CONTRATADA possuir aplicativo de abertura e acompanhamento online de chamados ( sistema WEB de gestão de chamados –SWGC) e disponibilizar o SWGC para a equipe do SISTEMA FIESC realizar os acionamentos e acompanhamentos de chamados, não será necessário o envio de informações por e-mail, visto que a equipe do SISTEMA FIESC poderá tê-los acessando o sistema. Também não será necessário fornecer retorno dos atendimentos por telefone quando o SWGC enviar automaticamente os dados alimentados pela equipe da CONTRATADA por e-mail para o SISTEMA FIESC ou sinalizar que há informações novas no chamado, neste último caso permitindo que a equipe de operação do SISTEMA FIESC verifique a conformidade dos dados acessando o SWGC.

6.13 Os chamados abertos para a CONTRATADA pelo SISTEMA FIESC só poderão ser concluídos mediante de acordo de profissionais ou prestadores de serviços pré-estabelecidos do SISTEMA FIESC, pessoalmente quando o atendimento for local ou por telefone quando não se aplica visita a infraestrutura do SISTEMA FIESC.

Versão
01
Jan/2017

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar profissional para realização de procedimentos operacionais na SFEE;

7.2 Fornecimento de combustível Diesel para operação da SFEE;

7.3 A PROPONENTE poderá utilizar no seu projeto:

- a) Tanque de combustível Externo de 1000 litros existente na SFEE que será substituída;
- b) Sistema de escapamento existente na SFEE que será substituída;
- c) Cabos elétricos e demais acessórios elétricos existentes para interligação de SFEE que será substituída até o Quadro de Distribuição de Emergência (QDEM);

7.4 Zelar pela integridade total dos equipamentos locados, desde a entrega nas suas dependências até a sua remoção ao final do contrato;

## 8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO E HORAS ADICIONAIS

8.1 A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

FIESC – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CNPJ nº 83.873.877/0001-14

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga 2765 - Bairro: Itacorubi - Florianópolis/SC

8.2 A data e início de contabilização de locação será estabelecida pela data de emissão do TAF (Termo de Aceitação Final), conforme ANEXO I deste Edital, que será emitido quando o GMGA estiver apto para fornecer energia;

- a) Será efetuado pagamento pró-rata da quantidade de dias entre a data de emissão do TAF e o fim do mês na qual o TAF foi emitido.

8.3 Na proposta compreende-se estar inclusa uma franquia 30 (trinta) horas de operação por mês sem custos adicionais para o SISTEMA FIESC, indiferente do número de acionamentos da SFEE. O SISTEMA FIESC fará o pagamento das horas adicionais, junto da fatura mensal de locação, sendo admitido valor máximo por hora adicional cheia;

- a) O valor das horas adicionais, além da franquia, será de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora;
- b) A quantidade estimada de horas adicionais é de 10 horas mensais (120 horas anuais).

8.4 O pagamento será feito mensalmente pelo SISTEMA FIESC, conforme política de faturamento da FIESC.

Versão
01
Jan/2017

a) Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização da CONTRATADA. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante.

8.5 Para fins de conciliação da fatura e dos serviços prestados, junto da fatura de locação deverá ser fornecido relatório com os extratos de chamados abertos com os seguintes dados:

- a) Número do protocolo;
- b) Data, hora e minuto de abertura;
- c) Data, hora e minuto de vencimento;
- d) Data, hora e minuto de atendimento;
- e) Data, hora e minuto de conclusão;
- f) Natureza do chamado;
- g) Descrição do chamado na abertura;
- h) Descrição da solução aplicada;
- i) Valor da multa, se aplicável atraso do atendimento ou conclusão;
- j) Campos adicionais que porventura a CONTRATADA julgar pertinente.

8.6 Deverá ser incluída no relatório descrito no item 8.5 a quantidade de horas adicionais cheias de funcionamento além da franquia estabelecida na seção 8.3 e o seu respectivo valor total;

8.7 O valor total derivado da soma de todas as multas do mês da fatura deve ser deduzido do valor total da fatura.

## 9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 A Coordenação do Núcleo de Administração da Sede é responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços (gestão técnica).

Versão
01
Jan/2017

## ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018/ FIESC

#### TAF – Termo de Aceitação Final

#### Avaliação de entrega dos produtos e serviços do Edital nº 014/2018

Locação de GMGA (Grupo Moto Gerador Automatizado)

#### Considerações Iniciais:

Conforme determinado no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 014/2018, NAS – Núcleo de Administração da SEDE, deverá validar todos os itens da solução proposta.

#### Itens avaliados:

Foram avaliados todos os requisitos técnicos e as especificações determinadas no Termo de Referência do Edital PP 014/2018.

#### Considerações Finais:

[Neste espaço serão descritas as considerações acerca da implantação do GMGA]

Florianópolis, de                      de 2018.

**Rogério Domingos Hining**  
Coordenador  
NAS – Núcleo de Administração da SEDE

Versão
01
Jan/2017

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018/ FIESC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Instalação e locação de Solução de fornecimento de Energia Emergencial (SFEE) para atendimento de cargas críticas, em regime de funcionamento de espera ( <i>Stand By</i> ). (Na proposta compreende-se estar inclusa uma franquia 30 (trinta) horas de operação por mês sem custos adicionais para o SISTEMA FIESC, indiferente do número de acionamentos da SFEE)	mensal	
<b>PREÇO GLOBAL LIMITADOR ANUAL (R\$)</b>			

Horas adicionais, ou seja, além da franquia, serão cobradas ao preço fixo de R\$ 20,00 (vinte reais)/hora, limitadas a 120 horas anuais.

A quantidade de hora adicional constitui mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo a Contratada qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome		
CPF	RG	

Versão
01
Jan/2017

# FIESC

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2017

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018/FIESC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2017

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018/FIESC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, bairro Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Prestação de serviços de instalação e locação de Solução de Fornecimento de Energia Emergencial (SFEE) para atendimento das necessidade da FIESC.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			
VIGÊNCIA	12 meses	Início: xx/xx/xxxx – Término: xx/xx/xxxx	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

Versão
01
Jan/2017

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### 3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato do tomador dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE – NAS, do Contratante.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa do tomador dos serviços do CONTRATANTE.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### 6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

Versão
01
Jan/2017

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1 O início dos pagamentos, referentes a locação mensal, se dará a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Final – TAF, a ser emitido quando o Grupo Motor Gerador Automatizado – GMGA, estiver apto para fornecer energia.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ 83.873.877/0001-14, Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.**

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

Versão
01
Jan/2017

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## 11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o

Versão
01
Jan/2017

CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

- 12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
  - b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
  - c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.
- 12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
  - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
  - f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
  - g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
  - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- d) A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

### 13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### 15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

Versão
01
Jan/2017

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Glauco José Côrte  
Presidente da FIESC

FIESC/SUSERV

Nome do Representante Legal  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Versão
01
Jan/2017

## Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Periodicidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (Estimado) (R\$)
1	Instalação e locação de Solução de fornecimento de Energia Emergencial (SFEE) para atendimento de cargas críticas, em regime de funcionamento de espera ( <i>Stand By</i> ). (Na proposta compreende-se estar inclusa uma franquia 30 (trinta) horas de operação por mês sem custos adicionais para o SISTEMA FIESC, indiferente do número de acionamentos da SFEE).	Mensal		

Item	Descrição	Quantidade Estimada de Horas/Ano	Valor Unitário Fixo (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
2	Horas adicionais de operação	120	20,00	2.400,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (Item 1 + Item 2) R\$</b>	
---	--

**Obs.** A quantidade mencionada no item 2 – hora adicional de operação, constitui mera estimativa, não estando a Contratante obrigada a consumi-la na sua totalidade.

Versão
01
Jan/2017